



Câmara Municipal de Piên - Piên - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000395

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/09/17000395

Número / Ano	000395/2025
Data / Horário	17/09/2025 - 14:00:57
Ementa	ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº002, DE 01 DE MARÇO DE 2024.
Autor	Executivo Municipal - PREF
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	2
Emitido por	Stéfani



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 048/2025

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Com o presente tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que altera a Lei Complementar nº 002, de 01 de março de 2024.

A presente propositura visa alterar o artigo 29 da Lei Complementar nº 001/2024, para permitir que os servidores que ingressaram antes de 17 de dezembro de 1998 possam optar pela regra de aposentadoria prevista no artigo 29.

Ressalta-se que, conforme disposto no Ofício nº 14/2025, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Piên, a alteração proposta não acarretará impacto financeiro ou atuarial.

Contando com a aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, antecipando agradecimentos, renovamos protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 048 , DE 17 DE Setembro DE 2025.

**ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE
01 DE MARÇO DE 2024.**

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 29 da Lei Complementar nº 002, de 01 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. O servidor que tenha ingressado no cargo efetivo do serviço público até 31 de dezembro de 2003, poderá se aposentar voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, de de 2025.


MAICON GROSSKOPF

Prefeito



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Piên

OFÍCIO Nº 14/2025

Piên, 04 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal de Piên – PR

Assunto: Encaminhamento de proposta de alteração de lei previdenciária.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência proposta de **alteração na Lei Municipal nº 02/2024** que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Destacamos que a alteração ora proposta **não acarretará impacto financeiro ou atuarial**, tratando-se de ajuste redacional necessário ao bom funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Diante do exposto, solicitamos o encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal, para as devidas providências legislativas.

Na certeza de contarmos com a atenção e colaboração de Vossa Excelência, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente
gov.br JACQUELINE NIEZER
Data: 04/09/2025 15:46:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva